



LEI N.º 1.870/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.853, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIO FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2025, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, PARA MODIFICAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei trata da alteração da Lei Municipal n. 1.853/2024 que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2025, às organizações da sociedade civil que especifica para modificar valores.

Art. 2º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.853/2024 na categoria educacional, passando a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA EDUCACIONAL

I – Associação Desportiva Nova Aliança de Cordisburgo, no valor de R\$ 50.000,00; (N.R)

II- AMCOR - Associação de Moradores de Cordisburgo, no valor de R\$ 57.000,00; (N.R)

Art. 3º- Cabe ao Executivo Municipal adotar os atos necessários para efetivação dos repasses junto as entidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 15 de agosto de 2025.


ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este(a) Lei 1.870/2025

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

15 de agosto de 2025
Ass. 